



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 162/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial, em Sessão Ordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Exmos. Senhores Ministros Guimarães Falcão, Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Antônio Pimenta, Almir Pazzianotto, Hylô Gurgel, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes e Galba Velloso, ao examinar o Expediente N° TST-P-49943/94.2, RESOLVEU: I - por unanimidade, referendar o ato praticado pela Presidência do Tribunal em 19.01.95, que deferiu ao servidor Flávio Henrique de Souza Lima, Programador, classe IAIII, o pedido de licença com vencimentos integrais, para participar do Curso de Mestrado em Ciência da Computação da Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, pelo período de dois anos, a contar de 30 de janeiro de 1995; II - por maioria, condicionar o referendium à apresentação pelo Servidor de termo de compromisso de que permanecerá no exercício do cargo no Tribunal, após o término do curso, por período equivalente ao do afastamento, sob pena de restituir ao Tribunal Superior do Trabalho os valores percebidos no período, vencido, no particular, o Exmo. Senhor Ministro Francisco Fausto, que não estabelecia a obrigação de o funcionário assumir o compromisso.

Sala de Sessões, 09 de março de 1995.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral
de Coordenação Judiciária**